



Ofício GABP Nº 144/2025

Agrolândia - SC, 05 de junho de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Felipe dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
Agrolândia – SC

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar, conforme faculta o art. 58 da Lei Orgânica Municipal, a substituição do Projeto de Lei nº 026, de 29 de maio de 2025, que tramita nesta Casa, o qual “institui o ‘Dia da Família na Escola’ no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrolândia e dá outras providências”, pelo que segue em anexo.

Ao enviar o presente expediente, aproveito para renovar expressões de mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://www.everagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: TXA97-FDQXf-RNVDY-OZ2JZ-T1THD
Para autenticar a assinatura, acesse https://www.everagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura e
informe a autenticidade.





MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Institui o "Dia da Família na Escola" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrolândia e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que institui o "Dia da Família na Escola" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Agrolândia.

A proposta de criação do Dia da Família na Escola tem como principal objetivo fortalecer os vínculos entre a escola, os estudantes e suas famílias, reconhecendo a importância fundamental da participação familiar no processo de desenvolvimento educacional, social e emocional dos alunos.

Nesse contexto, diversas pesquisas e experiências pedagógicas demonstram que a presença ativa da família no ambiente escolar contribui significativamente para a melhoria do rendimento acadêmico, a redução dos índices de evasão e o desenvolvimento de atitudes mais positivas em relação ao aprendizado. Ao dedicar uma data específica para essa interação, cria-se uma oportunidade concreta de aproximação, favorecendo a construção de uma cultura de corresponsabilidade entre escola e família na formação cidadã dos estudantes.

O Projeto estabelece que o "Dia da Família na Escola" será comemorado anualmente, em duas datas distintas:

- a) Educação Infantil: no último sábado do mês de outubro; e
- b) Ensino Fundamental: no segundo sábado do mês de novembro.

Ademais, o "Dia da Família na Escola" está em plena consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estimula a integração entre escola e comunidade, além de refletir os princípios constitucionais que asseguram o direito à educação e a valorização da convivência familiar e comunitária.

Por fim, a inclusão dessa data no calendário oficial do Município representa uma iniciativa estratégica para consolidar o ambiente escolar como espaço de diálogo, cooperação e construção coletiva, promovendo a participação social e o exercício pleno da cidadania.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que se trata de uma medida que contribui diretamente para a valorização da educação pública municipal e o fortalecimento dos laços sociais e comunitários.

Agrolândia/SC, 29 de maio de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

mento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
irmar a autenticidade acesse <https://www.evagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: TXA97-FDQXf-RNVDY-OZ2JZ-T1THD





PROJETO DE LEI Nº 026, DE 29 DE MAIO DE 2025

Institui o "Dia da Família na Escola" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrolândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Agrolândia, o “Dia da Família na Escola”, com o objetivo de incentivar a presença das famílias nas escolas e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a participação no desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

§ 1º O “Dia da Família na Escola” será comemorado anualmente nas seguintes datas:

I - Educação Infantil: último sábado do mês de outubro; e

II - Ensino Fundamental: segundo sábado do mês de novembro.

§ 2º Caso as datas previstas coincidam com feriados, as comemorações poderão ser transferidas para o sábado subsequente.

Art. 2º Para fins de celebração do “Dia da Família na Escola”, o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover, apoiar e articular, em conjunto com as unidades escolares, a realização de ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos entre família, escola e comunidade, tais como:

I - campanhas educativas e informativas sobre a importância da família no processo educacional;

II - palestras, seminários e eventos culturais voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares;

III - ações intersetoriais com centros de saúde, assistência social, conselhos tutelares e demais instituições parceiras;

IV - mostras de trabalhos escolares, apresentações artísticas, culturais e interativas com participação da comunidade;

V - atividades promovidas pelas Associações de Pais e Professores (APPs).

Art. 3º O “Dia da Família na Escola” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Agrolândia.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse: <https://www.evagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: TXA97-FDQX1-RNVDY-OZZJZ-T1THD





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Agrolândia/SC, 29 de maio de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
https://www.everisagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: TXA97-FDQXf-RNVDY-OZ2JZ-T1THD





CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

“O Poder Unido é mais Forte”

Avenida 25 de julho, 850, Centro - CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício do Executivo

Protocolo Nº: 315

Protocolo Data: 05/06/2025

Documento Nº: 9/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Alexandre Michel Ramos na repartição Poder Executivo dia 05/06/2025 às 10:26

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

TXA97-FDQXI-RNVDY-OZ2JZ-T1THD



Para confirmar a autenticidade acesse www.cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Gianfranco Christiano Mohr - 023.XXX.XXX-14

Em 05/06/2025 14:51 UTC -03:00

Tipo Digital